



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 236/2014**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE**

**ANTONIO DA COSTA FILHO**, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Ilmo. Senhor “**MARCO ALEXANDRE CRUZ**” o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

**ARTIGO 3º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 13 de Outubro de 2014.

  
**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 20/10/14

---

Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 20/10/14

---

Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social.  
Plenário das Sessões, em 20/10/14

---

Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 03/11/14

---

Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 03/11/14

---

Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

## BIOGRAFIA

NOME: Marco Alexandre Cruz  
DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1970  
NATURALIDADE: Barretos  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PAI: Sebastião Reis da Cruz

FILIAÇÃO:  
MÃE: Maria de Lourdes Passini da Cruz  
RG.Nº 19.787.076    CIC.Nº 126.632.308-20  
ESPOSA: Sidnéia Cristina Perez  
FILHO: Olavo Perez da Cruz

GRAU DE INSTRUÇÃO – ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Música.  
PROFISSÃO: Professor  
ENDEREÇO: Rua Valdomiro Wonhrat, 134

### Observação:

Formado em licenciatura plena em música pela UNAERP (universidade de Ribeirão Preto – SP) idealizador da Fundação Jazzbrasil organização não governamental sem fins lucrativos de ensino de música de Monte Azul Paulista, onde atua como professor de violão e coordenador pedagógico atualmente atende 160 alunos, e ao longo de seus 10 anos de existência totaliza mais de 800 alunos atendidos e formou 7 músicos profissionais que atuam na área de ensino musical e trabalham como músicos na nossa cidade e região.

Idealizador e regente da Banda Marcial Paulo de Oliveira Dorta de Monte Azul Paulista, que no desfile cívico em comemoração ao aniversário de da cidade se apresentou com 78 jovens do município e região.

Atuou como educador musical na EMEI de Monte Azul Paulista em um projeto de musicalização infantil nos anos de 2010 e 2011, atualmente trabalha na Escola Espaço Livre como professor de educação musical lecionando na educação infantil, fundamental I e fundamental II.

Atualmente é proponente do Projeto Big Band Itinerante com aprovação do Ministério da Cultura Governo Federal e patrocínio do Grupo Arteris, projeto este que emprega diretamente 22 pessoas entre músicos e equipe técnica de Monte Azul Paulista e região que neste ano de 2014 realizou 10 apresentações em cidades do estado de São Paulo e Minas Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## PARECER EM CONJUNTO

### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.236/2014.

DISPONDO SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE AO ILMO. SENHOR MARCO ALEXANDRE CRUZ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.236/2014 - DISPONDO SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE AO ILMO. SENHOR MARCO ALEXANDRE CRUZ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 30 DE OUTUBRO DE 2014.-

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	ELIEL PRIOLI RELATOR	ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 03/11/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 03/11/14  
Antonio da Costa Filho  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º. 236/2014**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE**

**AUTORIA: Vereador - ANTONIO DA COSTA FILHO**

**ANTONIO DA COSTA FILHO** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Ilmo. Senhor “**MARCO ALEXANDRE CRUZ**” o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

**ARTIGO 3º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Novembro de 2014.

**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

.....

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 236/2014**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE**

**AUTORIA: Vereador - ANTONIO DA COSTA FILHO**

**ANTONIO DA COSTA FILHO** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **“MARCO ALEXANDRE CRUZ”** o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

**ARTIGO 3º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Novembro de 2014.

**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

ITAL

**FLORENTINO IRINEU SACHETIM**,  
Oficial do Oficial de Registro de  
Imóveis desta comarca de Monte  
Azul Paulista, Estado de São Paulo,  
na forma de Lei, etc.

**FAZ SABER** que, por parte da **MONTE AZUL PAULISTA - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA.**, sociedade empresária de objeto específico, com sede, foro e administração em Ribeirão Preto-SP, na Visconde de Inhaúma, n.157, 1º andar, Sala 10, centro, inscrita no CNPJ nº 1.502.131/0001-07, foram depositados em Cartório, à Praça Rio Branco, 2, onde se encontram à disposição dos interessados, para exame, o memorial descritivo e demais documentos referentes ao loteamento residencial e social denominado **"RESIDENCIAL CALIFÓRNIA"**, situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em zona urbana, com área total de 184.792,71 m², assim distribuída: **ÁREA DOS LOTES: 91.150,71 m² = 49,33%; ÁREAS PÚBLICAS - SISTEMA VIÁRIO: 51.290,71 m² = 27,75%; ÁREA VERDE: 37.240,54 m² = 20,15%; ÁREA INSTITUCIONAL: 5.110,75 m² = 2,77%**, contendo 416 lotes, devidamente registrada sob n.5-8058, na matrícula nº 558, Lº2, Registro Geral, no CRI desta comarca, confinando nominalmente com a propriedade de Primo Fioreze e sua mulher (quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa) e terras pertencentes a José Pilon; com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Almeida Lima; com terras de Osmar Valentim Graciano e terras de João Nicomedes Nascimento, com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, com a propriedade de Antonio Adalberto Fiorezi ou Antonio Adalberto Fioreze e sua mulher (quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa).-O loteamento está localizado na zona ZI-RI, IV, predominantemente residencial e comercial, com coeficiente máximo de aproveitamento de 0,8, de acordo com a Tabela II, anexo n.03, usos permitidos e restrições.-Consta do Contrato Padrão, junto aos autos as cláusulas constantes dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, da cláusula a saber: **Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de bairro com predominância residencial, como restrição urbanística do loteamento "RESIDENCIAL CALIFORNIA", nos termos do art.26, inciso VII, da Lei Federal nº6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo), com o que, desde já o(s) PROMISSÁRIO(S) e PROMISSOR(ES) declara (m) concordar e aceitar, ficam proibidas: a)- construção de unidades residenciais com menos de 40,00 (quarenta) metros quadrados; b)- construção de edificações que não sejam para ocupação familiar, com exceção dos lotes de terrenos e quadras discriminados no plano de aprovação do loteamento, que poderão ter destinações mistas, residenciais e ou comercial; c)- subdivisão ou desdobro de lotes de terrenos. **Parágrafo Segundo:** As edificações somente serão permitidas desde que decididas as exigências e posturas municipais, com observância do estatuído no Código de Obras de Município, Lei do Zoneamento e no Código Sanitário Municipal e Estadual. **Parágrafo Terceiro:** Nenhuma edificação será permitida em dependência onde haja aparelhos sanitários que devam ser ligados à rede pública de esgoto, quando o piso da obra estiver situado em cota inferior a 1,50 (um metro e meio) do nível da rua. Decorrido o prazo de 15(quinze) dias da publicação no Jornal e não havendo impugnação e, ainda, cumpridas as demais formalidades legais, será feito o registro de que trata a Lei n.6.766/79, de 19/12/1979. Em frente "Croquis" de localização do Loteamento. Dado e assinado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, pelo Cartório de Registro de Imóveis, aos 24 de outubro de 2014.-Eu, (a) Florentino Irineu Sachetini (Florentino Irineu Sachetini), mandei-o digitar, conferi, subscrevo, dou fé, assinando, (a) Florentino Irineu Sachetini (Florentino Irineu Sachetini) - Oficial. Presente cópia confere com o original.-Mte.Azul Pta., 24/outubro/2014. O Oficial (Florentino Irineu Sachetini)

QUE ANEXO O CROQUIS DA LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

Ass. Aproam

É importante ressaltar que a Associação Protetora dos Animais de Monte Azul (Aproam) realiza um trabalho perfeito em relação à adoção. Pois desde filhotes aos cães abandonados é oferecido um tratamento de recuperação através de medicamentos e alimentação corretos.

## Campanha de vacinação contra paralisia infantil e sarampo

André de Campos

O último sábado, 8, foi marcado pelo início da campanha de imunização contra a paralisia infantil e o sarampo. A mobilização segue até o dia

28 deste mês e a meta é imunizar 95% do público-alvo, 1.200 crianças de seis meses a cinco anos incompletos. A aplicação das doses, ministrada por meio de gotinhas para paralisia e injeção para o sarampo, acontece das 7h às 17h na sala de vacinação do Centro de Saúde, em Monte Azul Paulista, e na Unidade Básica de Saúde, em Marcondésia.

Se você adotar um cachorro (a) da entidade, certamente leva para sua casa um animal sadio e, além disso, ainda há o acompanhamento da instituição como forma de ajudar os adotantes para que os cães adquiridos do abrigo se adaptem

imprescindíveis para que os futuros proprietários tenham satisfação em receber animais saudáveis que atendam aos seus desejos. Esses vários cuidados dispensados pela Aproam reforçam o nosso interesse no trato correto com nossas criações e vão muito além daquilo que muitas ONGs oferecem; fazemos mais porque acreditamos na qualidade dos trabalhos que realizamos e temos você que nos ajuda a praticar o melhor em prol de nossos cachorros(as) mantidos

Também castramos gatos, mas não dispomos de espaço para eles. Assim como mostra abaixo, Marli Fumeiro e trabalhos evidenciados no tocante ao acompanhamento, pois o cachorro foi adotado ainda filhote da instituição e todas as etapas cumpridas com êxito. É a Aproam zelando pela eficiência e realizando trabalhos de grande valor em prol dos animais. \*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
"Palácio 8 de Março"  
Rua Cel. João Manoel, nº. 98 - CEP. 14730-000 - fone/fax 068 333 1111  
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - Brasil

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 236/2014

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULINSE**  
**AUTORIA: Vereador - ANTONIO DA COSTA FILHO**

**ANTONIO DA COSTA FILHO** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, dá as atribuições que lhe são conferidas.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Ilmo. Sr. **"MARCOS ALEXANDRE CRUZ"** o Título de **Cidadão Monteazulense** pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A outorga do Título será efetuada em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

**ARTIGO 3º** - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Novembro de 2014.

**ANTONIO DA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

ALÉM DE UM EXCELENTE TRATAMENTO DE SAÚDE,  
O IMPORTANTE É  
**SENTIR-SE EM CASA**

Seu saúde bem cuidada em Monte Azul

Hospital Senhor Bom Jesus - 17 3361-9210





EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Praça Rio Branco 152 Caixa Postal 02 Centro Monte Azul Paulista - SP CEP 14730.000  
CNPJ: 50.408.798/0001-83 Fone/Fax: (17) 3361.1049 e-mail: cartorio@florencio@terra.com.br  
Florentino Irineu Sachetini - Oficial - ONS nº12.203-6 - ATRIBUÍDO PELO CNJ  
Flávia Diniz Sachetini - 1ª Oficial Substituta / Eliane Ap. Gonzales Rainha - 2ª Oficial Substituta

**FLORENTINO IRINEU SACHETINI**,  
Oficial do Oficial de Registro de  
Imóveis desta comarca de Monte  
Azul Paulista, Estado de São Pau-  
lo, na forma de Lei, etc.

**F A Z S A B E R** que, por parte da **MONTE AZUL PAULISTA - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA.**, sociedade empresária de propósito específico, com sede, foro e administração em Ribeirão Preto-SP, na Rua Visconde de Inhaúma, n.157, 1º andar, Sala 10, centro, inscrita no CNPJ nº16.502.131/0001-07, foram depositados em Cartório, à Praça Rio Branco, n.152, onde se encontram à disposição dos interessados, para exame, o memorial, plantas e demais documentos referentes ao loteamento residencial e comercial denominado "RESIDENCIAL CALIFÓRNIA", situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em zona urbana, com a área de 184.792,71 m², assim distribuída: ÁREA DOS LOTES: 91.150,71 m² = 49,33%; ÁREAS PÚBLICAS -SISTEMA VIÁRIO: 51.290,71 m² = 27,75%; ÁREA VERDE: 37.240,54 m² = 20,15%; ÁREA INSTITUCIONAL: 5.110,75 m² = 2,77%; contendo 416 lotes, devidamente registrada sob n.5-8058, na matrícula n.8058, Lº2, Registro Geral, no CRI desta comarca, confinando nominalmente com propriedade de Primo Fioreze e sua mulher (quinhão 02 da Fazenda Santa Rosa) e terras pertencentes a José Pilon; com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima; com terras de Osmar Valentim Graciano e terras de João Nicomedio do Nascimento, com a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, com propriedade de Antonio Adalberto Fiorezi ou Antonio Adalberto Fioreze e sua mulher (quinhão 03 da Fazenda Santa Rosa).-O loteamento está localizado na zona ZI-RI, IV, predominantemente residencial e comercial, com coeficiente máximo de aproveitamento de 0,8, de acordo com a Tabela II, anexo n.03, usos permitidos e restrições.-Consta do Contrato Padrão, junto aos autos as condições constantes dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, da cláusula sexta a saber: **Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de bairro com predominância residencial, como restrição urbanística do loteamento "RESIDENCIAL CALIFÓRNIA", nos termos do art.26, inciso VII, da Lei Federal nº6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), com o que, desde já o(s) PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES) declara (m) concordar e aceitar, ficam proibidas: a)-construção de unidades residenciais com menos de 40,00 (quarenta) metros quadrados; b)-construção de edificações que não sejam para ocupação unifamiliar, com exceção dos lotes de terrenos e quadras discriminados no projeto de aprovação do loteamento, que poderão ter destinações mistas, residenciais e ou comercial; c)- subdivisão ou desdobro de lotes de terrenos. **Parágrafo Segundo:** As edificações somente serão permitidas desde que obedecidas as exigências e posturas municipais, com observância do estatuto no Código de Obras de Município, Lei do Zoneamento e no Código Sanitário Municipal e Estadual. **Parágrafo Terceiro:** Nenhuma edificação será permitida sem dependência de aprovação prévia do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico.

## Valores da Aproam

Ass. Aproam

É importante ressaltar que a Associação Protetora dos Animais de Monte Azul (Aproam) realiza um trabalho perfeito em relação à adoção. Pois desde filhotes aos cães abandonados é oferecido um tratamento de recuperação através de medicamentos e alimentação corretos.

Depois os animais são castrados e vacinados pelo veterinário da Aproam Dr. Rodrigo, contra doenças infecciosas, como a cinomose, leptospirose, dentre outras com vacinas importadas (Recombitek), da Merial; também recebem a vacinação contra raiva e são vermifugados. Se você adotar um cachorro (a) da entidade, certamente leva para sua casa um animal sadio e, além disso, ainda há o acompanhamento da instituição como forma de ajudar os adotantes para que os cães adquiridos do abrigo se adaptem

melhor ao novo lar. Todos esses cuidados são imprescindíveis para futuros proprietários, satisfação em receber saudáveis que atenda seus desejos.

Esses vários cuidados são pensados pela Aproam em nosso interesse mútuo com nossas crianças muito além daquilo que ONGs oferecem; faz porque acreditamos de dos trabalhos que praticamos e temos você que nos ajudar a praticar o melhor e nossos cachorros(as).

## Campanha de vacinação contra paralisia infantil e sarampo

André de Campos

O último sábado, 8, foi marcado pelo início da campanha de imunização contra a paralisia infantil e o sarampo. A mobilização segue até o dia

28 deste mês e a meta é imunizar 95% do público-alvo, 1.200 crianças de seis meses a cinco anos incompletos.

A aplicação das doses, ministrada por meio de gotinhas para paralisia e injeção para o sarampo, acontece das 7h às 17h na sala de vacinação do Centro de Saúde, em Monte Azul Paulista, e na Unidade Básica de Saúde, em Marcondésia. •

ALÉM DE UM EXCELENTE TRATAMENTO DE SAÚDE



CA  
Rua Cel. João  
CNPJ nº

### DECRETO

CONCEDE TÍT  
AUTORIAL Ve

da Câmara Municipal de M  
das atribuições que lhe são

Monte Azul Paulista, Estad  
seguinte DECRETO LEGISLAT

"MARCO ALEXANDRE CRUZ  
relevantes serviços prestados  
Azul Paulista, Estado de São P

efetuado em sessão solena. ca